



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

**DADOS GERAIS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – CC/FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – CC/FMS**

**I. REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 010/2025 Decreto Municipal nº 012/2025, Decreto Municipal nº 016/2025, Decreto Municipal nº 018/2025, e Decreto Federal nº 8.538/15, Resolução TC nº 249/2024 e alterações posteriores

**II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES)**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**

**III. PROCESSO LICITATÓRIO**

**IV. MODALIDADE**

**Nº 010/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CC/PMC**

**SRP Nº 001/2025 – CC/FMS**

**V. OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com vistas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE, para atendimento das demandas das unidades públicas de saúde vinculadas à rede municipal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento à população, durante o período de vigência de 12 meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo licitatório, que segue em anexo a este Edital.

**VI. MODO DE DISPUTA**

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0% (UM POR CENTO).

**VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**12 MESES**

**IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO**

<b>LOCAL DO PREGÃO</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> - Acesso Identificado no link “acesso público”
<b>DATA LIMITE para recebimento das propostas</b>	01/08/2025 às 07h00min (horário de Brasília - DF)
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	01/08/2025 às 9h00min (horário de Brasília - DF)
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>

**X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

<b>ANEXOS</b>	<b>I</b>	Termo de Referência;
	<b>II</b>	Modelo de Proposta de preços;
	<b>III</b>	Modelo de Declarações;
	<b>IV</b>	Minuta da ARP; e
	<b>V</b>	Minuta de Contrato.

**XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL**

Na sala da Comissão de Contratação – CC/PMC, no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, por meio de solicitação através do e-mail: [cachoeirinhacpl@gmail.com](mailto:cachoeirinhacpl@gmail.com), na INTERNET, acessando o seguinte link: (<https://cachoeirinha.pe.gov.br/>), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP(<https://www.gov.br/pnkp/pt-br>); ou ainda através da Plataforma da BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**XII. DADOS PARA CONTATO**

**Agente de Contratações/Pregoeiro:** Alexsandro Antônio da Silva      **E-mail:** [cachoeirinhacpl@gmail.com](mailto:cachoeirinhacpl@gmail.com)

**Endereço:** Praça Presidente Kennedy, nº 126, centro,  
Cachoeirinha-PE.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 – CC/FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 – CC/FMS  
SRP N° 001/2025**

**SUMÁRIO**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
<b>01.00</b>	<b>PREÂMBULO</b>
<b>02.00</b>	<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>
<b>03.00</b>	<b>DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)</b>
<b>04.00</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>05.00</b>	<b>COMPONENTES DESTE EDITAL</b>
<b>06.00</b>	<b>REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME</b>
<b>07.00</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO</b>
<b>08.00</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)</b>
<b>09.00</b>	<b>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO</b>
<b>10.00</b>	<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>11.00</b>	<b>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b>
<b>12.00</b>	<b>DA NEGOCIAÇÃO</b>
<b>13.00</b>	<b>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b>
<b>14.00</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>15.00</b>	<b>DA AMOSTRA</b>
<b>16.00</b>	<b>DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO</b>
<b>17.00</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>
<b>18.00</b>	<b>DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b>
<b>19.00</b>	<b>A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>
<b>20.00</b>	<b>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>
<b>21.00</b>	<b>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>

<b>22.00</b>	<b>DO CONTRATO</b>
<b>23.00</b>	<b>DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO</b>
<b>24.00</b>	<b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO</b>
<b>25.00</b>	<b>DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO</b>
<b>26.00</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA</b>
<b>27.00</b>	<b>DA SUBCONTRATAÇÃO</b>
<b>28.00</b>	<b>DO PAGAMENTO</b>
<b>29.00</b>	<b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
<b>30.00</b>	<b>DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO</b>
<b>31.00</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – CC/FMS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001-75, por ordem de sua Exma. Sra. Marisla Macedo de Oliveira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001-75 através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro da CC-PMC, designado através da Portaria GP Nº 095/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o registro de preços, consignado em Ata, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para recebimento das propostas	01/08/2025 às 07h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	01/08/2025 às 9h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA LICITAÇÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
- A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA IN LOCO, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).
- OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS **DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL.**

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

1.7. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços tem por objeto a **futura e eventual aquisição de medicamentos**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com vistas a suprir as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE**, para atendimento das demandas das unidades públicas de saúde vinculadas à rede municipal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento à população, durante o período de vigência de 12 meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo licitatório, que segue em anexo a este Edital.

**2.2.** De acordo com a Lei Federal nº. 9.787 de fevereiro de 1999 (art. 3º, §§ 2º, 3º e 4º), que se refere à aquisição de medicamentos pelo SUS, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

**2.3.** Nos casos em que os medicamentos genéricos sejam disponibilizados por mais de um laboratório, havendo diferença nos valores, independente do laboratório, será considerado o menor valor da apresentação necessária.

**2.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município de Cachoeirinha/PE, através de Ordem de Fornecimento, nos endereços indicados no Termo de Referência anexo a este Edital.

**2.5.** Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

**2.6.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
01	268370- ACICLOVIR 200 MG	268370	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,32	R\$ 480,00	NÃO
02	268374- ACICLOVIR 250MG AMPOLA PO LIOFILIZADO	268374	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 9,83	R\$ 983,00	NÃO
03	267502- ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	267502	COMPRIMIDO	94000	R\$ 0,22	R\$ 20.680,00	NÃO
04	271687- ÁCIDO ASCÓRBICO 500 M/5ML AMPOLA 5ML	271687	AMPOLA	10000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00	NÃO
05	267503- ÁCIDO FÓLICO 5 MG	267503	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00	NÃO
06	278489- ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG\ML FRASCO COM 30 ML	278489	FRASCO	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00	NÃO
07	327566- ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG\ML AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	327566	AMPOLA	1500	R\$ 4,87	R\$ 7.305,00	NÃO
08	267504- ÁCIDO VALPROICO 250MG	267504	CÁPSULA	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00	NÃO
09	267505- ÁCIDO VALPROICO 500 MG	267505	CÁPSULA	20000	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00	NÃO
10	308732- ÁCIDO VALPROICO XAROPE 50MG\ML FRASCO 100 ML	308732	FRASCO	1500	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00	NÃO
11	278281- ADENOSINA , FOSFATO 3 MG\ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	278281	AMPOLA	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00	NÃO
12	281657- AGE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO,	281657	frasco	500	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	LINOLÊICO, LECITA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "B", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML						
13	276839-ÁGUA DESTILADA 500 ML ESTÉRIL, APIROGÊNICA	276839	FRASCO	700	R\$ 6,73	R\$ 4.711,00	NÃO
14	315056- ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADDA APIROGÊNICA, ESTÉRIL 10 ML	315056	AMPOLA	50000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00	NÃO
15	267507- ALBENDAZOL 40 MG\ML 10 ML- SUSPENSÃO ORAL	267507	FRASCO	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00	NÃO
16	267506-ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	267506	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,54	R\$ 972,00	NÃO
17	269462- ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	269462	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00	NÃO
18	292402- AMINOFILINA 24 MG\ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	292402	COMPRIMIDO	700	R\$ 3,32	R\$ 2.324,00	NÃO
19	267510- AMIODARONA , CLORIDRATO 200 MG	267510	AMPOLA	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00	NÃO
20	271710-AMIODAROMA, CLORIDRATO 50 MG\ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	271710	AMPOLA	700	R\$ 3,19	R\$ 2.233,00	NÃO
21	267512- AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	267512	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,25	R\$ 18.750,00	NÃO
22	271217- AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	271217	CÁPSULA	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.227,00	NÃO
23	386396- AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (CONCENTRAÇÃO:80 MG + 11,5 MG\ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 70 ML	386396	FRASCO	300	R\$ 16,64	R\$ 4.992,00	NÃO
24	271111-AMOXICILINA 50 MG\ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	271111	FRASCO	900	R\$ 4,84	R\$ 4.356,00	NÃO
25	271089- AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	271089	CÁPSULA	16800	R\$ 0,35	R\$ 5.880,00	NÃO
26	268207- AMPICILINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	268207	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00	NÃO
27	267515- AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	267515	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00	NÃO
28	268896-ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	268896	COMPRIMIDO	24300	R\$ 0,14	R\$ 3.402,00	NÃO
29	272434- ANLODIPINO, BESSILATO 5 MG COMPRIMIDO	272434	COMPRIMIDO	24300	R\$ 0,07	R\$ 1.701,00	NÃO
30	267518-ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	267518	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,17	R\$ 816,00	NÃO
31	267517- ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	267517	COMPRIMIDO	9300	R\$ 0,10	R\$ 930,00	NÃO
32	268214- ATROPINA, SULFATO 0,25 MG\ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	268214	AMPOLA	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00	NÃO
33	268949- AZITROMICINA 40 MG\ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	268949	FRASCO	600	R\$ 8,24	R\$ 4.944,00	NÃO
34	AZITROMICINA 500mg	267140	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00	NÃO
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	270612	FRASCO AMPOLA	5500	R\$ 9,67	R\$ 53.185,00	NÃO
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	270613	FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 10,75	R\$ 10.750,00	NÃO
37	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 250 MG/ML – 60ML	308726	FRASCO AMPOLA	150	R\$ 6,73	R\$ 1.009,50	NÃO
38	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	270597	ampola	1200	R\$ 8,56	R\$ 10.272,00	NÃO
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO AMPOLA 10 ML	268222	AMPOLA	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00	NÃO
40	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	270140	FRASCO	21000	R\$ 0,40	R\$ 840,00	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	COMPRIMIDO						
41	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	269956	FRASCO	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00	NÃO
42	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	269958	AMPOLA	6200	R\$ 2,37	R\$ 14.694,00	NÃO
43	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	267613	COMPRIMIDO	125900	R\$ 0,07	R\$ 8.813,00	NÃO
44	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUA	272454	FRASCO	300	R\$ 11,50	R\$ 3.453,00	NÃO
45	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	267618	COMPRIMIDO	36000	R\$ 1,15	R\$ 41.400,00	NÃO
46	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO	270895	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,46	R\$ 4.140,00	NÃO
47	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	267621	COMPRIMIDO	21000	R\$ 0,54	R\$ 11.340,00	NÃO
48	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	267566	comprimido	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00	NÃO
49	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	267565	comprimido	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00	NÃO
50	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	331555	FRASCO	400	R\$ 12,02	R\$ 4.808,00	NÃO
51	CEFALEXINA 500 MG	267625	CÁPSULA	28000	R\$ 0,76	R\$ 21.280,00	NÃO
52	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	460699	FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00	NÃO
53	CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	339846	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 14,29	R\$ 7.145,00	NÃO
54	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	442694	FRASCO	500	R\$ 17,72	R\$ 8.860,00	NÃO
55	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	442701	FRASCO AMPOLA	6500	R\$ 10,36	R\$ 67.340,00	NÃO
56	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	448844	FRASCO AMPOLA	4000	R\$ 4,22	R\$ 16.880,00	NÃO
57	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - IM	448845	AMPOLA	4500	R\$ 2,43	R\$ 10.935,00	NÃO
58	CIMETIDINA 150MG/ML DE 150 MG/ML SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 2ML,	340167	AMPOLA	1500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00	NÃO
59	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 200mg 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	292418	AMPOLA	600	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00	NÃO
60	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 400mg 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	292418	BOLSA	600	R\$ 30,79	R\$ 18.474,00	NÃO
61	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	267632	CÁPSULA	10500	R\$ 0,35	R\$ 3.675,00	ISENTO
62	CLARITROMICINA 500MG	268439	COMPRIMIDO	300	R\$ 3,07	R\$ 921,00	NÃO
63	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	292419	AMPOLA	1500	R\$ 4,88	R\$ 7.320,00	NÃO
64	CLODIPOGREL BISULFATO 75MG	272045	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,66	R\$ 990,00	NÃO
65	CLONAZEPAM 0,5MG	270118	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00	NÃO
66	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20ML	270120	FRASCO	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00	NÃO
67	CLONAZEPAM 2MG	270119	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,37	R\$ 26.640,00	NÃO
68	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	272043	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00	NÃO
69	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	340206	AMPOLA	800	R\$ 7,67	R\$ 6.136,00	NÃO
70	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG COMPRIMIDO	272042	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00	NÃO
71	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	267162	AMPOLA	400	R\$ 0,52	R\$ 208,00	NÃO
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	268236	FRASCO	10.250	R\$ 4,52	R\$ 46.330	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	268236	FRASCO	7.500	R\$ 5,21	R\$ 39.075,00	NÃO
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	268236	FRASCO	6.250	R\$ 5,93	R\$ 37.062,50	NÃO
75	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ENTRAVENOSA	267574	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 0,49	R\$ 196,00	NÃO
76	CLORPROMAZINA SOL. INJ. 25MG – AMPOLA DE 5ML	268069	AMPOLA	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00	NÃO
77	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 4% MG GOTAS – FRASCO 20ML	340207	FRASCO	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00	NÃO
78	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	267638	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00	NÃO
79	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	267635	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,39	R\$ 585,00	NÃO
80	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	270495	BISNAGA	600	R\$ 15,10	R\$ 9.060,00	NÃO
81	CURATIVO HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, GEL, ESTÉRIL , BISNAGA 85 G	484922	BISNAGA	400	R\$ 25,85	R\$ 10.340,00	NÃO
82	CURATIVO HIDROGEL, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPYLENOGLICOL, EM GEL 30 G	484920		300	R\$ 23,81	R\$ 7.143,00	NÃO
83	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	276283	AMPOLA	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00	NÃO
84	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	268243	FRASCO	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00	NÃO
85	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML	292427	AMPOLA	19000	R\$ 3,45	R\$ 65.550,00	NÃO
86	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	267643	BISNAGA	3000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00	NÃO
87	DEXAMETASONA 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	300733	AMPOLA	13000	R\$ 1,43	R\$ 18.590,00	NÃO
88	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	267646	FRASCO	900	R\$ 2,13	R\$ 1.917,00	NÃO
89	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	267645	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,15	R\$ 720,00	NÃO
90	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	395147	AMPOLA	3000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00	NÃO
91	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	267197	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00	NÃO
92	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	267195	COMPRIMIDO	21000	R\$ 0,10	R\$ 2.100,00	NÃO
93	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	270992	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00	NÃO
94	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	352319	FRASCO	400	R\$ 5,19	R\$ 31.140,00	NÃO
95	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	271003	AMPOLA	14000	R\$ 1,38	R\$ 19.320,00	NÃO
96	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	267647	COMPRIMIDO	1590	R\$ 0,23	R\$ 365,70	NÃO
97	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	267203	COMPRIMIDO	46900	R\$ 0,48	R\$ 22.512,00	NÃO
98	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	268252	AMPOLA	21000	R\$ 2,74	R\$ 57.540,00	NÃO
99	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	267205	FRASCO	4000	R\$ 1,64	R\$ 6.560,00	NÃO
100	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	268446	AMPOLA	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	NÃO
101	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	268960	AMPOLA	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00	NÃO
102	DORZOLAMIDA 2 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	272580	FRASCO	24	R\$ 30,75	R\$ 738,00	NÃO
103	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	267651	COMPRIMIDO	44100	R\$ 0,10	R\$ 4.410,00	ISENTO
104	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	267652	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
105	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	267650	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00	NÃO
106	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML	448982	SESRINGA	90	R\$ 15,17	R\$ 1.365,00	NÃO
107	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	448982	SERINGA	300	R\$ 18,71	R\$ 5.613,00	NÃO
108	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	448982	SERINGA	90	R\$ 25,41	R\$ 2.286,90	NÃO
109	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	268255	SERINGA	1300	R\$ 3,46	R\$ 4.498,00	NÃO
110	ERITROMICINA, ESTEARATO 500 MG COMPRIMIDO	269992	COMPRIMIDO	150	R\$ 2,65	R\$ 397,50	NÃO
111	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	269998	frasco	60	R\$ 6,89	R\$ 413,40	NÃO
112	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	270621	AMPOLA	9000	R\$ 5,13	R\$ 46.170,00	NÃO
113	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	270622	FRASCO	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00	NÃO
114	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	267282	AMPOLA	3000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00	NÃO
115	ESPIRONOLACTONA 100 MG	267654	COMPRIMIO	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00	NÃO
116	ESPIRONOLACTONA 25 MG	267653	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,40	R\$ 1.800,00	NÃO
117	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	272198	AMPOLA	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00	NÃO
118	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	270116	AMPOLA	250	R\$ 17,78	R\$ 4.445,00	NÃO
119	FENITOÍNA 100 MG	267657	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,54	R\$ 2.430,00	NÃO
120	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	267107	AMPOLA	600	R\$ 3,43	R\$ 2.058,00	NÃO
121	FENOBARBITAL 100MG	267660	COMPRIMIDO	21000	R\$ 0,32	R\$ 6.720,00	NÃO
122	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	300722	AMPOLA	300	R\$ 3,24	R\$ 972,00	NÃO
123	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4%. FRASCO COM 20 ML SABOR DE FRUTAS	300723	FRASCO	40	R\$ 5,39	R\$ 215,60	NÃO
124	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	271950	AMPOLA	400	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00	NÃO
125	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	2719504	AMPOLA	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00	NÃO
126	Fitomenadiona 10 MG/ML Solução Injetáve	292399	AMPOLA	1200	R\$ 2,71	R\$ 3.252,00	NÃO
127	FLUCONAZOL 150 MG	267662	CÁPSULA	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00	NÃO
128	FLUMAZENILA SOL. INJ. 0,1 MG /5ML – AMPOLA COM 5 ML	268510	AMPOLA	200	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00	NÃO
129	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	273009	CÁPSULA	54000	R\$ 0,21	R\$ 11.340,00	NÃO
130	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML VIA PARENTERAL	267666	AMPOLA	8000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00	NÃO
131	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	267663	COMPRIMIDO	45300	R\$ 0,11	R\$ 4.983,00	NÃO
132	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA PARENTERAL.	268256	AMPOLA	250	R\$ 161,00	R\$ 40.250,00	NÃO
133	GENTAMICINA 80MG/ML - AMPOLA 2ML	269759	AMPOLA	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00	NÃO
134	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	267671	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00	ISENTO
135	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	442754	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,32	R\$ 1.440,00	NÃO
136	GLICONATO DE CÁLCIO 10%- AMPOLA COM 10ML	270019	FRASCO	600	R\$ 2,96	R\$ 1.776,00	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
137	GLICOSE 5% - FRASCO 250ML (SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL)	270092	FRASCO	3000	R\$ 5,31	R\$ 15.930,00	NÃO
138	GLICOSE 5% - FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO INJETÁVEL	270092	FRASCO	3000	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00	NÃO
139	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML,	267541	FRASCO	4500	R\$ 1,16	R\$ 5.220,00	NÃO
140	HALOPERIDOL 1MG	267670	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,28	R\$ 210,00	NÃO
141	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 20 ML	292195	FRASCO	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00	NÃO
142	HALOPERIDOL 5MG	267669	FRASCO	21000	R\$ 0,40	R\$ 8.400,00	NÃO
143	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	292196	AMPOLA	1500	R\$ 3,01	R\$ 4.515,00	NÃO
144	HALOPERIDOL DECANATO 50mg/ml	292194	AMPOLA	300	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00	NÃO
145	HEPARINA SÓDICA 5.000UI – SUBCUTÂNEA - AMPOLA 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	272796	AMPOLA	300	R\$ 9,78	R\$ 2.934,00	NÃO
146	HIDRALAZINA SOL. INJ. 20 MG. AMPOLA 1 ML	268115	AMPOLA	1300	R\$ 7,12	R\$ 9.256,00	NÃO
147	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	268111	COMPRIMIDO	2100	R\$ 0,75	R\$ 1.575,00	NÃO
148	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	267674	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00	ISENTO
149	HIDROCORTIZONA 100 MG	270220	FRASCO AMPOLA	4000	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00	NÃO
150	HIDROCORTIZONA 500 MG	270219	FRASCO AMPOLA	4000	R\$ 6,47	R\$ 25.880,00	NÃO
151	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	395730	FRASCO	900	R\$ 3,07	R\$ 2.763,00	NÃO
152	IBUPROFENO 300MG	267677	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	NÃO
153	IBUPROFENO 600 MG	267676	COMPRIMIDO	17300	R\$ 0,79	R\$ 13.667,00	NÃO
154	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100MG/ML - FRASCO 20ML	332755	FRASCO	800	R\$ 4,07	R\$ 3.256,00	NÃO
155	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML – FRASCO 30 ML	294643	FRASCO	800	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00	NÃO
156	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	448984	AMPOLA	20	R\$ 279,44	R\$ 5.588,80	NÃO
157	INSULINA NPH HUMANA SOL. INJ. 100 UI - FRASCO 10 ML	271157	FRASCO	100	R\$ 30,24	R\$ 3.024,00	NÃO
158	INSULINA REGULAR HUMANA SOL. INJ. 100 UI - FRASCO 10 ML	271154	FRASCO	100	R\$ 31,58	R\$ 3.158,00	NÃO
159	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	268331	FRASCO	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00	NÃO
160	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	273402	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00	NÃO
161	ITRACONAZOL 100 MG	268861	CÁPSULA	450	R\$ 1,19	R\$ 535,50	NÃO
162	IVERMECTINA 6MG	428923	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00	NÃO
163	lactulose 667 mg/mL xarope 120ML	383750	FRASCO	300	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00	NÃO
164	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	332985	BOLSA	500	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00	NÃO
165	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	268125	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00	ISENTO
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	268124	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00	ISENTO
167	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	268123	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,27	R\$ 405,00	ISENTO
168	LIDOCAINA 2% SEM VASO - FRASCO 20ML CLORIDRATO	269843	FRASCO	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00	NÃO
169	LIDOCÁINA GELEIA A 2% HIDROSSOLUVEL - 30G	269846	BISNAGA	800	R\$ 5,89	R\$ 4.712,00	NÃO
170	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML	273467	FRASCO	750	R\$ 4,01	R\$ 3.007,50	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
171	LORATADINA 10mg comprimido	273466	COMPRIMIDO	1690	R\$ 0,26	R\$ 439,40	NÃO
172	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	268856	COMPRIMIDO	52.537	R\$ 0,51	R\$ 26.793,87	NÃO
173	MANITOL SOLUÇÃO 20% FRASCO 500ml		FRASCO	60	R\$ 13,04	R\$ 782,40	NÃO
174	MEBENDAZOL 20MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	267694	FRASCO	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00	NÃO
175	MEROPENEM 1G	268488	FRASCO AMPOLA	1500	R\$ 21,01	R\$ 31.515,00	NÃO
176	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	267690	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00	ISENTO
177	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	267691	COMPRIMIDO	250000	R\$ 0,21	R\$ 52.500,00	ISENTO
178	METILDOPA 250 MG	267689	COMPRIMIDO	4650	R\$ 0,57	R\$ 2.650,50	NÃO
179	METILDOPA 500 MG	267688	COMPRIMIDO	4650	R\$ 1,72	R\$ 7.998,00	NÃO
180	METOCLOPRAMIDA 10 MG	267312	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00	NÃO
181	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML,	267310	AMPOLA	4500	R\$ 0,79	R\$ 3.555,00	NÃO
182	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	345259	AMPOLA	300	R\$ 23,72	R\$ 7.116,00	NÃO
183	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	276656	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00	NÃO
184	METRONIDAZOL 250G COMPRIMIDO	267717	COMPRIMIDO	3300	R\$ 0,40	R\$ 1.320,00	NÃO
185	METRONIDAZOL 400 MG	268499	COMPRIMIDO	2700	R\$ 0,59	R\$ 1.593,00	NÃO
186	METRONIDAZOL GELEIA VAGINA 5% BISNAGA 50G	345300	BISNAGA	1000	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00	NÃO
187	METRONIDAZOL SOL. INJ. 500 MG - FRASCO/BOLSA COM 100 ML SISTEMA FECHADO	268498	COMPRIMIDO	1200	R\$ 6,06	R\$ 7.272,00	NÃO
188	METRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 4% FRASCO 100ml	266863	FRASCO	75	R\$ 7,90	R\$ 592,50	NÃO
189	MICONAZOL, NITRATO 2% + APLICADOR - BISNAGA 80G	268162	BISNAGA	600	R\$ 13,57	R\$ 8.142,00	NÃO
190	MIDAZOLAN 50mg/10ml	268481	AMPOLA	400	R\$ 4,57	R\$ 1.828,00	NÃO
191	MORFINA SOL. INJ. 10 MG/ML. AMPOLA C/ 1 ML	304871	AMPOLA	1200	R\$ 4,44	R\$ 5.328,00	NÃO
192	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	272326	AMPOLA	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00	NÃO
193	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/GR. - BISNAGA DE 10 G	273167	BISNAGA	2000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00	NÃO
194	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	267728	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,54	R\$ 972,00	NÃO
195	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG	267729	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,28	R\$ 504,00	NÃO
196	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR BISN. 60G	266788	UNIDADE	1500	R\$ 7,11	R\$ 10.665,00	NÃO
197	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	267378	FRASCO	400	R\$ 6,07	R\$ 2.428,00	NÃO
198	NITROFURANTOÍNA 100 MG	268273	BISNAGA	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00	NÃO
199	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 120ML	305714	COMPRIMIDO	50	R\$ 28,65	R\$ 1.432,50	NÃO
200	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	268970	AMPOLA	100	R\$ 42,70	R\$ 4.270,00	NÃO
201	Nitroprusseto De Sódio 25mg/ml	453501	AMPOLA	100	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00	NÃO
202	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60g	279297	BISNAGA	900	R\$ 9,02	R\$ 8.118,00	NÃO
203	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	442584	AMPOLA	500	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00	NÃO
204	OCITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	268277	AMPOLA	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00	NÃO
205	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	233632	FRASCO	850	R\$ 3,94	R\$ 3.349,00	NÃO
206	OMEPRAZOL 20 MG	267712	CAPSULA	60600	R\$ 0,16	R\$ 9.696,00	NÃO
207	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO	268160	UNIDADE	2000	R\$ 14,63	R\$ 29.260,00	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	INJETÁVE						
208	ONDANESTRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	268504	AMPOLA	9000	R\$ 3,02	R\$ 27.180,00	NÃO
209	ONDANESTRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	268504	AMPOLA	9000	R\$ 2,89	R\$ 26.010,00	NÃO
210	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	268513	Frasco Ampola	1200	R\$ 4,17	R\$ 5.004,00	NÃO
211	PARACETAMOL 200MG/ML FORMA FARMACÉUTICA GOTAS, FRASCO 10 ML,	267777	FRASCO AMPOLA	2900	R\$ 1,67	R\$ 4.843,00	NÃO
212	PARACETAMOL 500 MG	267778	FRASCO	42600	R\$ 0,35	R\$ 14.910,00	NÃO
213	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	327699	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00	NÃO
214	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	363597	FRASCO	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00	NÃO
215	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAMO 0,5 G	271725	FRASCO AMPOLA	1800	R\$ 21,78	R\$ 39.204,00	NÃO
216	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML .	448594	AMPOLA	600	R\$ 8,22	R\$ 4.932,00	NÃO
217	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML.	448595	AMPOLA	600	R\$ 5,61	R\$ 3.366,00	NÃO
218	PREDNISONA 20 MG	267743	COMPRIMIDO	4100	R\$ 0,23	R\$ 943,00	NÃO
219	PREDNISONA 5 MG	267741	COMPRIMIDO	3100	R\$ 0,14	R\$ 434,00	NÃO
220	PROMETAZINA 25MG	267768	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,32	R\$ 1.152,00	NÃO
221	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML SOLUÇÃO ESTÉRIL	267769	COMPRIMIDO	6500	R\$ 3,77	R\$ 24.505,00	NÃO
222	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	267772	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00	ISENTO
223	RINGER C/ LACTATO - FRASCO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	303292	FRASCO	3.125	R\$ 7,18	R\$ 22.437,50	NÃO
224	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G+GLICOSE 20 G+CITRATO NA 2,9G+ KCL 1,5G)	446105	ENVELOPE	900	R\$ 1,70	R\$ 1.530,00	NÃO
225	Salbutamol 100mcg/Farmacêutica: Aerosol Oral 200 DOSES	294887	FRASCO	500	R\$ 15,91	R\$ 7.955,00	NÃO
226	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	268299	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,48	R\$ 1.332,00	NÃO
227	SIMETICONA 40mg comprimido	412963	comprimido	4000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00	NÃO
228	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL gotas 10 ML	412965	FRASCO	7500	R\$ 1,79	R\$ 13.425,00	NÃO
229	SINVASTATINA 10MG	267746	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00	ISENTO
230	SINVASTATINA 20MG	267747	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,17	R\$ 4.590,00	ISENTO
231	SINVASTATINA 40 MG	267745	COMPRIMIDO	42000	R\$ 0,28	R\$ 11.760,00	ISENTO
232	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	366913	FRASCO	1200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00	NÃO
233	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	366913	FRASCO	1200	R\$ 6,10	R\$ 7.320,00	NÃO
234	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 400G	272089	POTE	180	R\$ 41,98	R\$ 7.556,40	NÃO
235	SULFADIAZINA DE PRATA, creme PASTA 1% 30g	272089	BISNAGA	1800	R\$ 5,96	R\$ 10.728,00	NÃO
236	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	308884	FRASCO	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00	NÃO
237	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG	308882	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00	NÃO
238	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 10% - AMPOLA 10 ML	268076	FRASCO	400	R\$ 1,55	R\$ 620,00	NÃO
239	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% -	268075	FRASCO	400	R\$ 6,29	R\$ 2.516,00	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	AMPOLA 10 ML						
240	SULFATO FERROSO- SOLUÇÃO ORAL (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) FRASCO 30ML + CONTA GOTAS	292345	FRASCO	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00	NÃO
241	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR)	292344	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,19	R\$ 17.100,00	NÃO
242	SULFATO FERROSO XAROPE 50MG/ML FRASCO 100ML	332468	FRASCO	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00	NÃO
243	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	268442	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 25,14	R\$ 2.514,00	NÃO
244	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5mg/ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	272581	FRASCO	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00	NÃO
245	TIMOLOU MALEATO 0,25% 2,5 mg/mL SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	272582	FRASCO	20	R\$ 6,84	R\$ 136,80	NÃO
246	TRAMADOL 50MG SOL. INJ. AMPOLA 1 ML	292382	FRASCO	4500	R\$ 1,76	R\$ 7.920,00	NÃO
247	TRAMADOL 50MG SOL. INJ. AMPOLA 2 ML	292382	AMPOLA	8000	R\$ 2,10	R\$ 16.800,00	NÃO
248	VANCOMICINA 500MG	268540	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00	NÃO
249	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	272091	AMPOLA	12000	R\$ 1,45	R\$ 17.400,00	NÃO
250	ARIPIPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL 100 ML	472780	FRASCO	100	R\$ 166,61	R\$ 16.661,00	NÃO
251	ARIPIPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS - 30 ML	476830	FRASCO	100	R\$ 337,46	R\$ 33.746,00	NÃO
252	ARIPIPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 10 MG	364780	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00	NÃO
253	RISPERIDONA 1 MG	272831	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00	NÃO
254	RISPERIDONA DOSAGEM 1 MG/ML USO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	272839	FRASCO	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00	NÃO
255	RISPERIDONA DOSAGEM 2 MG	284106	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00	NÃO
256	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG	272364	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,38	R\$ 12.420,00	NÃO
257	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG	272365	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00	NÃO
258	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO (AMPLA DISPUTA)	268236	FRASCO	30.750	R\$ 4,52	R\$ 138.990,00	NÃO
259	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO (AMPLA DISPUTA)	268236	FRASCO	22.500	R\$ 5,21	R\$ 117.225,00	NÃO
260	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (AMPLA DISPUTA)	268236	FRASCO	18.750	R\$ 5,93	R\$ 111.187,50	NÃO
261	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA PARENTERAL. (AMPLA DISPUTA)	268256	AMPOLA	750	R\$ 161,00	R\$ 120.750,00	NÃO
262	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (AMPLA DISPUTA)	268856	COMPRIMIDO	157.613	R\$ 0,51	R\$ 80.382,63	NÃO
263	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPLA DISPUTA)	268160	UNIDADE	6.000	R\$ 14,63	R\$ 87.780,00	NÃO
264	RINGER C/ LACTATO - FRASCO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPLA DISPUTA)	303292	FRASCO	9.375	R\$ 7,18	R\$ 67.312,50	NÃO
<b>TOTAL / Valor Global</b>							

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
R\$ 2.612.160,70 (dois milhões seiscentos e doze mil cento e sessenta reais e setenta centavos)							

### **3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)**

**3.1.** O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 2.612.160,70 (dois milhões seiscentos e doze mil cento e sessenta reais e setenta centavos).**

**3.2.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**3.3.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 016/2025.

### **5. COMPONENTES DESTE EDITAL**

**5.1.** Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- 5.1.1.** Termo de Referência; (**ANEXO I**).
- 5.1.2.** Modelo de Proposta de preços (**ANEXO II**).
- 5.1.3.** Modelo de Declarações; (**ANEXO III**).
- 5.1.4.** Minuta de ARP (**ANEXO IV**).
- 5.1.5.** Minuta de Contrato. (**ANEXO V**).

### **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2.** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7.** Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8.** Declarar a vencedora;
- 6.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

**6.2. Do Credenciamento:**

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cachoeirinha/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

### **7.1. Poderão participar deste Certame:**

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **7.2. Não poderão participar desta licitação:**

- 7.2.1.** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Cachoeirinha-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7.** Empresa que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9.** Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10.** Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 7.2.11.1.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.
- 7.2.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.13.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**7.3.** Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a. Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b. Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- c. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**

- d. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e. Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- f. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- h. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. ( sim, ME;  sim, EPP;  não, outros enquadramentos).
- j. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

**7.4.1.** A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

**7.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)**

**8.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor **UNITÁRIO DO ITEM**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

**9.1.2.** INDICAÇÃO DO FABRICANTE/MARCA dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.

**9.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

**9.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.2.** Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

**9.4.** Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6.** A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

**9.7.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

**9.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**9.9.** No caso de alguma inconsistência no descriptivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descriptivo do Edital.

#### **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

**10.2.** O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

**10.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.5.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.6.** Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

**10.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

#### **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**11.2.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**11.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

**11.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.7.1** **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.**

**11.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.9.1.** A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

**11.10.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**11.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.12.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

**11.12.1.** **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

**11.13.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.14.** Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**11.15.** Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.16.** No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**11.17.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.18.** Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

- 11.18.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 11.18.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.18.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 11.18.3.1.** Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.
- 11.18.3.2.** Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.
- 11.18.3.3.** Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**11.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

- 12.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.
- 12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.3.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- 12.4.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.
- 12.5.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 12.6.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.
- 12.7.** No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**12.8.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a **proposta de preço adequada ao último lance**, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**” no sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

**13.1.1.** A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**13.2. Encerrada a fase competitiva (etapa da lances), o Pregoeiro solicitará das empresas que ofertaram os menores preços os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação do item cotado:**

**13.2.1.** O Registro do Medicamento ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa(isenção) de Registro do medicamento, referente à marca cotada;

**13.2.1.1.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro vencido ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

**13.3.** Os documentos exigidos nos subitens 13.2.1 e 13.2.1.1 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da data da notificação via sistema, sob pena de desclassificação do item cotado.

**13.4.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.

**13.5.** Como requisito de aceitabilidade da proposta, a licitante deve declarar (conforme modelo constante do anexo II do deste Edital – Modelo de Proposta), que os valores ofertados na proposta vencedora estão abaixo dos limites máximos (constantes da tabela CMED) pelos quais os medicamentos podem ser vendidos à Administração Pública. Caso constatada a existência de valores finais(contratados) superiores aos preços da referida tabela, o fato será oficiado à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, a fim de apurarem a responsabilização, em função da prática de aquisição antieconômica, devendo a empresa proceder a devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos daquele órgão (CMED).

**13.6.** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará no Portal da Transparéncia do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparéncia do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício

corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**13.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.8.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.8.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Cachoeirinha ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**13.8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.8.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.8.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

**13.8.5.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**13.9. Será desclassificada a propostas que:**

**13.9.1.** Contiver vícios insanáveis;

**13.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

**13.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**13.9.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

**13.9.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**13.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

**13.9.6.** Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**13.9.7.** Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**13.10.** Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

**13.11.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**13.12.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**13.13.** Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

#### **14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**14.2.** Os documentos **deverão ser incluídos** no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

**14.2.1.** A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**14.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.3.1.** Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

**14.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**14.4.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.5.** Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

**14.6.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

#### **14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.7.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**14.7.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**14.7.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**14.7.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.7.5.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**14.7.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**14.7.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.7.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**14.8.1.** Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), e pelo Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º);

**14.8.2.** Autorização de Funcionamento (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002;

**1.1.1.** Certificado de Autorização Especial (AE) de Funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito à controle especial. (art. 2º, §6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998) (**Exigência apenas para as empresas que ofertarem os ITENS: 08- 09- 10 -21 - 40 -44 -45 - 47 - 65 - 66 - 67 - 76- 77 - 78 - 79 - 90 - 91 - 92-119 -120 -121- 122 - 123 - 124 - 125 - 128 - 129 - 140 - 141 -142 - 143 - 144 -190- 191 - 192 -246 -247 -250 -251- 252 - 253 -254 - 255 - 256 -257 DO EDITAL**); (com a divisão dos itens haverá itens dispostos na AMPLA DISPUTA)

**1.1.2.** Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante.

**1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entregada proposta ajustada, sendo:

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);
- 1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 1.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 14.10.1 Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - 14.10.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abrange os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.
- 14.10.2 **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 últimos exercícios** sociais (2023/2024) ou SPED, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b) Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

<b>LG =</b>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	<b>Igual ou superior a 1</b>
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
<b>SG =</b>	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	<b>Igual ou superior a 1</b>
<b>LC =</b>	Ativo Circulante	<b>Igual ou superior a 1</b>
	Passivo Circulante	

- 14.10.2.1** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final da proposta de preços, para cada lote que a licitante arrematar, somando-se os valores dos lotes em caso de arrematação em mais de um, mediante apresentação dos documentos contábeis. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.
- 14.10.2.2** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos **termos de abertura e de encerramento**.
- 14.10.2.3** Atestado de cumprimento dos índices econômicos exigidos, emitido por profissional habilitado da área contábil.
- 14.10.2.4** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.
- 14.10.2.5** Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação devem atender às exigências de habilitação, podendo substituir demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.10.2.6** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 14.10.3** Apresentação de declaração da relação de compromissos assumidos pela licitante, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes com a Administração ou a iniciativa privada, excluídas as parcelas já executadas, não ultrapassa o Patrimônio Líquido da empresa, com possibilidade de atualização conforme o subitem 14.10.2.6.
- 14.10.3.1** A declaração mencionada deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social.
- 14.10.4** Caso haja divergência superior a 10% (dez por cento) entre a receita bruta informada na declaração e na DRE, a licitante deverá justificar as diferenças.

#### **1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- 1.4.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- 1.4.2.** Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- 1.4.3.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso

III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

**1.4.4.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

**1.4.5.** Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotes para os quais o licitante será habilitado.

**1.4.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**1.4.7.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**1.4.8.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.4.9.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**1.4.10.** Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**1.4.11.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**1.4.12.** Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, o licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

**1.4.13.** O Sistema lavrará ata circunstaciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

**1.4.14.** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**1.5.** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

**1.6.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**1.6.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “documentos complementares” da plataforma do Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

**1.6.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação – CC/PMC, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP 55.380-000, Cachoeirinha/PE.

**1.7.** Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

**1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**1.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **2. DA AMOSTRA**

**2.1.** As regras relativas à necessidade de apresentação **de amostras** estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **3. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**3.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**3.3.** Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**3.4.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**3.5.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

**3.6.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

**3.7.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

**4.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.4.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

**4.5.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

#### **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

**5.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

**5.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

**5.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.4.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**5.5.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**5.6.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.7.** As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**5.8.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**5.9.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**5.10.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

**5.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**5.12.** Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

## **6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**6.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**6.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**6.2.** A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**6.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**6.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**7.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O Município de Cachoeirinha-PE, através do Fundo Municipal de Saúde, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**8.2.** Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, conforme condições previstas no Termo de Referência.

**8.3.** A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

**8.4.** Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

- 8.4.1.** Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e
- 8.4.2.** Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

**8.5.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

- 8.5.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Cachoeirinha-PE.

- 8.5.2.** Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Cachoeirinha-PE convocar as



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

**licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

**8.5.2.1.** Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Cachoeirinha-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

**8.5.2.2.** Quando frustrada a negociação, a PMC poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

**8.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**8.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**8.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal n. 016/2025.

**8.9.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

**8.10.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

**8.10.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.10.2.** Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**8.11.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

**8.11.1.** O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.11.2.** Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

**8.11.3.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

**8.11.3.1.** Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**

### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

**8.12.** Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.13.** O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- 8.13.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- 8.13.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.13.3.** Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;
- 8.13.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
  - 8.13.4.1.** Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.14.** Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

**8.15.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.15.1.** Por razão de interesse público;
- 8.15.2.** A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.15.3.** Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

**8.16.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cachoeirinha -PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

**8.17.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

### **9. DO CONTRATO**

**9.1.** O Município de Cachoeirinha-PE, através da Secretaria de Saúde, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**9.2.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

**9.4.** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cachoeirinha-PE.

**9.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**9.6.** Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

**9.6.1.** Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

**9.6.1.1.** Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**9.6.1.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.8.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

## **10. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**23.1.** As regras acerca da concessão de reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**24.1.** Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **25. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**26.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **27. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**27.1.** As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **28. DO PAGAMENTO**

**28.1.** As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1.** As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **30. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**30.1.** As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, anexos a este edital.

## **31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

**31.2.** A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

**31.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**31.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**31.5.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**31.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência ou demais peças que compõem este processo, prevalecerá o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

**31.7.** Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

**31.8.** Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

**31.9.** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

**31.10.** O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

**31.11.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha-PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

**31.12.** A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

**31.13.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

**31.14.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

**31.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Caitano/PE, com exclusão de qualquer outro.

**31.16.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no Portal da Transparência deste Município (<https://cachoeirinha.pe.gov.br/>), podendo ser requisitado através do e-mail: [cachoeirinhacpl@gmail.com](mailto:cachoeirinhacpl@gmail.com), e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Cachoeirinha/PE, localizado na Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP.: 55.380-000, Cachoeirinha – PE, no horário das 08h00min às 14h00min.

Cachoeirinha (PE), 18 de julho de 2025.

**ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA**  
**Pregoeiro**  
**Prefeitura de Cachoeirinha/PE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência visa dispor acerca das especificações e condições necessárias visando a **futura e eventual aquisição de medicamentos**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com vistas a suprir as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE**, para atendimento das demandas das unidades públicas de saúde vinculadas à rede municipal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento à população, durante o período de vigência de 12 meses, conforme **especificações** descritas a seguir:

**1.2.** Constitui parte integrante deste Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo.

**1.3.** A presente contratação se dará através de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto do presente instrumento A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para **futura e eventual aquisição de medicamentos**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com vistas a suprir as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE**, para atendimento das demandas das unidades públicas de saúde vinculadas à rede municipal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento à população.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Considerando a necessidade de viabilizar as aquisições dos medicamentos, indicados no objeto desse processo para atender a necessidade permanente de manutenção dos estoques da rede municipal de saúde, assegurando o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais aos tratamentos médicos prescritos, bem como ao cumprimento das diretrizes das políticas públicas de saúde estabelecidas em âmbito federal, estadual e municipal.

**3.2.** Conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, e deve ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), por sua vez, consolida o dever do poder público em garantir o fornecimento de medicamentos como uma das ações essenciais do cuidado integral à saúde. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica reforça esse compromisso ao determinar a responsabilidade do gestor local em prover medicamentos básicos e especializados à população de sua área de abrangência.

**3.3.** Por todo exposto, a contratação ora proposta se reveste de caráter essencial e estratégico para a manutenção dos serviços de saúde no município, sendo indispensável para a garantia do direito à saúde e para a promoção do bem-estar da população cachoeirinhense. A aquisição por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, está alinhada com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil.

**3.4.** Em tempo, salientamos que os preços dos medicamentos, descritos nesse termo de referência, tiveram por base as médias de preços pesquisadas nos Banco de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS – Ministério da Saúde), nos quais utilizamos os valores encontrados. Portanto, ratificamos que os valores indicados nesse Termo de Referência (em anexo, Mapa de Preços elaborado para construção das médias de preços) foram compostos pela média entre os valores dos Bancos de Preços, e com isso, validamos que esses valores estimativos estão equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.

**3.5.** Todos os medicamentos estão expressamente descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB), não havendo, em nenhuma hipótese, necessidade de se optar pela Denominação Comum Internacional (DCI).

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Diante da necessidade perene, a opção pelo Registro de Preços emerge como uma abordagem estratégica e eficiente, estando ainda de encontro com a orientação da lei 14.133/2021, (nova lei de licitações de contratos Administrativos), senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:  
(...)  
II - **Processamento por meio de sistema de registro de preços**, quando pertinente;

**4.2.** Pela leitura da nova legislação, nota-se que sempre que possível, as compras realizadas pela Administração Pública serão realizadas pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço. Outrossim, a nova lei de licitações passou a valorizar a matéria, conceituando no inciso XLV, do seu art. 6º o Sistema de Registro de Preços, conforme abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:  
XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

**4.3.** Salienta-se ainda que nova lei de licitações classifica o Sistema de Registro de Preços como espécie de procedimento auxiliar. Essa consolidação legal ocorre de forma específica no Capítulo X, mais precisamente nos artigos 78 e seguintes, ressaltando a importância estratégica que o SRP detém no contexto dos procedimentos licitatórios.

**4.4.** Ademais, o sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção de demanda de diversos órgãos/entidades, têm o condão de proporcionar: diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, além de ganho de escala, ora que quanto maior a quantidade adquirida/contratada, maior poderá ser o desconto oferecido pelas empresas participantes;

**4.5.** Oportunamente, com fundamento no § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 016/2025, justifica-se a DISPENSA da Intenção de Registro de Preço (IRP) pelo órgão gerenciador, por tratar-se de objeto de interesse restrito do FMS de Cachoeirinha-PE, de modo que a IRP mostra-se incompatível.

**4.6.** Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido à indisponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA

**5.1.** Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado **por ITEM**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
01	268370- ACICLOVIR 200 MG	268370	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,32	R\$ 480,00	NÃO
02	268374- ACICLOVIR 250MG AMPOLA PO LIOFILIZADO	268374	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 9,83	R\$ 983,00	NÃO
03	267502- ÁCIDO ACETILSALCÍLICO 100MG	267502	COMPRIMIDO	94000	R\$ 0,22	R\$ 20.680,00	NÃO
04	271687- ÁCIDO ASCÓRBICO 500 M/5ML AMPOLA 5ML	271687	AMPOLA	10000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00	NÃO
05	267503- ÁCIDO FÓLICO 5 MG	267503	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00	NÃO
06	278489- ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG\ML FRASCO COM 30 ML	278489	FRASCO	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00	NÃO
07	327566- ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG\ML AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	327566	AMPOLA	1500	R\$ 4,87	R\$ 7.305,00	NÃO
08	267504- ÁCIDO VALPROICO 250MG	267504	CÁPSULA	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00	NÃO
09	267505- ÁCIDO VALPROICO 500 MG	267505	CÁPSULA	20000	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00	NÃO
10	308732- ÁCIDO VALPROICO XAROPE 50MG\ML FRASCO 100 ML	308732	FRASCO	1500	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00	NÃO
11	278281- ADENOSINA , FOSFATO 3 MG\ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	278281	AMPOLA	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00	NÃO
12	281657- AGE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "B", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	281657	frasco	500	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00	NÃO
13	276839-ÁGUA DESTILADA 500 ML ESTÉRIL, APIROGÊNICA	276839	FRASCO	700	R\$ 6,73	R\$ 4.711,00	NÃO
14	315056- ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADDA APIROGÊNICA, ESTÉRIL 10 ML	315056	AMPOLA	50000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00	NÃO
15	267507- ALBENDAZOL 40 MG\ML 10 ML-SUSPENSÃO ORAL	267507	FRASCO	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00	NÃO
16	267506-ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	267506	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,54	R\$ 972,00	NÃO
17	269462- ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	269462	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00	NÃO
18	292402- AMINOFILINA 24 MG\ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	292402	COMPRIMIDO	700	R\$ 3,32	R\$ 2.324,00	NÃO
19	267510- AMIODARONA , CLORIDRATO 200 MG	267510	AMPOLA	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00	NÃO
20	271710-AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG\ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	271710	AMPOLA	700	R\$ 3,19	R\$ 2.233,00	NÃO
21	267512- AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	267512	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,25	R\$ 18.750,00	NÃO
22	271217- AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	271217	CÁPSULA	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.227,00	NÃO
23	386396- AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (CONCENTRAÇÃO:80 MG + 11,5 MG\ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 70 ML	386396	FRASCO	300	R\$ 16,64	R\$ 4.992,00	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
24	271111-AMOXICILINA 50 MG\ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	271111	FRASCO	900	R\$ 4,84	R\$ 4.356,00	NÃO
25	271089- AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	271089	CÁPSULA	16800	R\$ 0,35	R\$ 5.880,00	NÃO
26	268207- AMPICILINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	268207	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00	NÃO
27	267515- AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	267515	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00	NÃO
28	268896-ANLODIPINO, BESSILATO 10 MG COMPRIMIDO	268896	COMPRIMIDO	24300	R\$ 0,14	R\$ 3.402,00	NÃO
29	272434- ANLODIPINO, BESSILATO 5 MG COMPRIMIDO	272434	COMPRIMIDO	24300	R\$ 0,07	R\$ 1.701,00	NÃO
30	267518-ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	267518	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,17	R\$ 816,00	NÃO
31	267517- ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	267517	COMPRIMIDO	9300	R\$ 0,10	R\$ 930,00	NÃO
32	268214- ATROPINA, SULFATO 0,25 MG\ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	268214	AMPOLA	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00	NÃO
33	268949- AZITROMICINA 40 MG\ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	268949	FRASCO	600	R\$ 8,24	R\$ 4.944,00	NÃO
34	AZITROMICINA 500mg	267140	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00	NÃO
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	270612	FRASCO AMPOLA	5500	R\$ 9,67	R\$ 53.185,00	NÃO
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	270613	FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 10,75	R\$ 10.750,00	NÃO
37	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 250 MG/ML – 60ML	308726	FRASCO AMPOLA	150	R\$ 6,73	R\$ 1.009,50	NÃO
38	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	270597	ampola	1200	R\$ 8,56	R\$ 10.272,00	NÃO
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO AMPOLA 10 ML	268222	AMPOLA	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00	NÃO
40	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	270140	FRASCO	21000	R\$ 0,40	R\$ 840,00	NÃO
41	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	269956	FRASCO	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00	NÃO
42	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	269958	AMPOLA	6200	R\$ 2,37	R\$ 14.694,00	NÃO
43	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	267613	COMPRIMIDO	125900	R\$ 0,07	R\$ 8.813,00	NÃO
44	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUA	272454	FRASCO	300	R\$ 11,50	R\$ 3.453,00	NÃO
45	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	267618	COMPRIMIDO	36000	R\$ 1,15	R\$ 41.400,00	NÃO
46	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO	270895	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,46	R\$ 4.140,00	NÃO
47	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	267621	COMPRIMIDO	21000	R\$ 0,54	R\$ 11.340,00	NÃO
48	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	267566	comprimido	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00	NÃO
49	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	267565	comprimido	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00	NÃO
50	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	331555	FRASCO	400	R\$ 12,02	R\$ 4.808,00	NÃO
51	CEFALEXINA 500 MG	267625	CÁPSULA	28000	R\$ 0,76	R\$ 21.280,00	NÃO
52	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	460699	FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00	NÃO
53	CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	339846	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 14,29	R\$ 7.145,00	NÃO
54	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	442694	FRASCO	500	R\$ 17,72	R\$ 8.860,00	NÃO
55	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA	442701	FRASCO AMPOLA	6500	R\$ 10,36	R\$ 67.340,00	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	SOLUÇÃO INJETÁVEL						
56	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	448844	FRASCO AMPOLA	4000	R\$ 4,22	R\$ 16.880,00	NÃO
57	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - IM	448845	AMPOLA	4500	R\$ 2,43	R\$ 10.935,00	NÃO
58	CIMETIDINA 150MG/ML DE 150 MG/ML SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 2ML,	340167	AMPOLA	1500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00	NÃO
59	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 200mg 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	292418	AMPOLA	600	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00	NÃO
60	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 400mg 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	292418	BOLSA	600	R\$ 30,79	R\$ 18.474,00	NÃO
61	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	267632	CÁPSULA	10500	R\$ 0,35	R\$ 3.675,00	ISENTO
62	CLARITROMICINA 500MG	268439	COMPRIMIDO	300	R\$ 3,07	R\$ 921,00	NÃO
63	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	292419	AMPOLA	1500	R\$ 4,88	R\$ 7.320,00	NÃO
64	CLODIPOGREL BISULFATO 75MG	272045	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,66	R\$ 990,00	NÃO
65	CLONAZEPAM 0,5MG	270118	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00	NÃO
66	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20ML	270120	FRASCO	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00	NÃO
67	CLONAZEPAM 2MG	270119	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,37	R\$ 26.640,00	NÃO
68	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	272043	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00	NÃO
69	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	340206	AMPOLA	800	R\$ 7,67	R\$ 6.136,00	NÃO
70	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG COMPRIMIDO	272042	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00	NÃO
71	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	267162	AMPOLA	400	R\$ 0,52	R\$ 208,00	NÃO
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	268236	FRASCO	10.250	R\$ 4,52	R\$ 46.330	NÃO
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	268236	FRASCO	7.500	R\$ 5,21	R\$ 39.075,00	NÃO
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	268236	FRASCO	6.250	R\$ 5,93	R\$ 37.062,50	NÃO
75	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ENTRAVENOSA	267574	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 0,49	R\$ 196,00	NÃO
76	CLORPROMAZINA SOL. INJ. 25MG – AMPOLA DE 5ML	268069	AMPOLA	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00	NÃO
77	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 4% MG GOTAS – FRASCO 20ML	340207	FRASCO	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00	NÃO
78	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	267638	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00	NÃO
79	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	267635	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,39	R\$ 585,00	NÃO
80	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	270495	BISNAGA	600	R\$ 15,10	R\$ 9.060,00	NÃO
81	CURATIVO HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, GEL, ESTÉRIL , BISNAGA 85 G	484922	BISNAGA	400	R\$ 25,85	R\$ 10.340,00	NÃO
82	CURATIVO HIDROGEL, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLI COL, EM GEL 30 G	484920		300	R\$ 23,81	R\$ 7.143,00	NÃO
83	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	276283	AMPOLA	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00	NÃO
84	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	268243	FRASCO	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00	NÃO
85	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP)	292427	AMPOLA	19000	R\$ 3,45	R\$ 65.550,00	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	2,5ML						
86	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	267643	BISNAGA	3000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00	NÃO
87	DEXAMETASONA 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	300733	AMPOLA	13000	R\$ 1,43	R\$ 18.590,00	NÃO
88	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	267646	FRASCO	900	R\$ 2,13	R\$ 1.917,00	NÃO
89	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	267645	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,15	R\$ 720,00	NÃO
90	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	395147	AMPOLA	3000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00	NÃO
91	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	267197	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00	NÃO
92	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	267195	COMPRIMIDO	21000	R\$ 0,10	R\$ 2.100,00	NÃO
93	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	270992	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00	NÃO
94	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	352319	FRASCO	400	R\$ 5,19	R\$ 31.140,00	NÃO
95	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	271003	AMPOLA	14000	R\$ 1,38	R\$ 19.320,00	NÃO
96	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	267647	COMPRIMIDO	1590	R\$ 0,23	R\$ 365,70	NÃO
97	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	267203	COMPRIMIDO	46900	R\$ 0,48	R\$ 22.512,00	NÃO
98	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	268252	AMPOLA	21000	R\$ 2,74	R\$ 57.540,00	NÃO
99	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	267205	FRASCO	4000	R\$ 1,64	R\$ 6.560,00	NÃO
100	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	268446	AMPOLA	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	NÃO
101	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	268960	AMPOLA	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00	NÃO
102	DORZOLAMIDA 2 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	272580	FRASCO	24	R\$ 30,75	R\$ 738,00	NÃO
103	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	267651	COMPRIMIDO	44100	R\$ 0,10	R\$ 4.410,00	ISENTO
104	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	267652	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00	NÃO
105	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	267650	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00	NÃO
106	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML	448982	SESRINGA	90	R\$ 15,17	R\$ 1.365,00	NÃO
107	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	448982	SERINGA	300	R\$ 18,71	R\$ 5.613,00	NÃO
108	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	448982	SERINGA	90	R\$ 25,41	R\$ 2.286,90	NÃO
109	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	268255	SERINGA	1300	R\$ 3,46	R\$ 4.498,00	NÃO
110	ERITROMICINA, ESTEARATO 500 MG COMPRIMIDO	269992	COMPRIMIDO	150	R\$ 2,65	R\$ 397,50	NÃO
111	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	269998	frasco	60	R\$ 6,89	R\$ 413,40	NÃO
112	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	270621	AMPOLA	9000	R\$ 5,13	R\$ 46.170,00	NÃO
113	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	270622	FRASCO	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00	NÃO
114	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	267282	AMPOLA	3000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00	NÃO
115	ESPIRONOLACTONA 100 MG	267654	COMPRIMIO	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00	NÃO
116	ESPIRONOLACTONA 25 MG	267653	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,40	R\$ 1.800,00	NÃO
117	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	272198	AMPOLA	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00	NÃO
118	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO	270116	AMPOLA	250	R\$ 17,78	R\$ 4.445,00	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	INJETÁVEL 10 ML						
119	FENITOÍNA 100 MG	267657	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,54	R\$ 2.430,00	NÃO
120	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	267107	AMPOLA	600	R\$ 3,43	R\$ 2.058,00	NÃO
121	FENOBARBITAL 100MG	267660	COMPRIMIDO	21000	R\$ 0,32	R\$ 6.720,00	NÃO
122	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	300722	AMPOLA	300	R\$ 3,24	R\$ 972,00	NÃO
123	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4%. FRASCO COM 20 ML SABOR DE FRUTAS	300723	FRASCO	40	R\$ 5,39	R\$ 215,60	NÃO
124	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	271950	AMPOLA	400	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00	NÃO
125	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	2719504	AMPOLA	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00	NÃO
126	Fitomenadiona 10 MG/ML Solução Injetáve	292399	AMPOLA	1200	R\$ 2,71	R\$ 3.252,00	NÃO
127	FLUCONAZOL 150 MG	267662	CÁPSULA	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00	NÃO
128	FLUMAZENILA SOL. INJ. 0,1 MG /5ML – AMPOLA COM 5 ML	268510	AMPOLA	200	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00	NÃO
129	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	273009	CÁPSULA	54000	R\$ 0,21	R\$ 11.340,00	NÃO
130	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML VIA PARENTERAL	267666	AMPOLA	8000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00	NÃO
131	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	267663	COMPRIMIDO	45300	R\$ 0,11	R\$ 4.983,00	NÃO
132	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA PARENTERAL.	268256	AMPOLA	250	R\$ 161,00	R\$ 40.250,00	NÃO
133	GENTAMICINA 80MG/ML - AMPOLA 2ML	269759	AMPOLA	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00	NÃO
134	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	267671	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00	ISENTO
135	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	442754	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,32	R\$ 1.440,00	NÃO
136	GLICONATO DE CÁLCIO 10%- AMPOLA COM 10ML	270019	FRASCO	600	R\$ 2,96	R\$ 1.776,00	NÃO
137	GLICOSE 5% - FRASCO 250ML (SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	270092	FRASCO	3000	R\$ 5,31	R\$ 15.930,00	NÃO
138	GLICOSE 5% - FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO INJETÁVEL	270092	FRASCO	3000	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00	NÃO
139	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML,	267541	FRASCO	4500	R\$ 1,16	R\$ 5.220,00	NÃO
140	HALOPERIDOL 1MG	267670	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,28	R\$ 210,00	NÃO
141	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 20 ML	292195	FRASCO	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00	NÃO
142	HALOPERIDOL 5MG	267669	FRASCO	21000	R\$ 0,40	R\$ 8.400,00	NÃO
143	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	292196	AMPOLA	1500	R\$ 3,01	R\$ 4.515,00	NÃO
144	HALOPERIDOL DECANATO 50mg/ml	292194	AMPOLA	300	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00	NÃO
145	HEPARINA SÓDICA 5.000UI – SUBCUTÂNEA - AMPOLA 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	272796	AMPOLA	300	R\$ 9,78	R\$ 2.934,00	NÃO
146	HIDRALAZINA SOL. INJ. 20 MG. AMPOLA 1 ML	268115	AMPOLA	1300	R\$ 7,12	R\$ 9.256,00	NÃO
147	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	268111	COMPRIMIDO	2100	R\$ 0,75	R\$ 1.575,00	NÃO
148	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	267674	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00	ISENTO
149	HIDROCORTIZONA 100 MG	270220	FRASCO AMPOLA	4000	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00	NÃO
150	HIDROCORTIZONA 500 MG	270219	FRASCO AMPOLA	4000	R\$ 6,47	R\$ 25.880,00	NÃO
151	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML	395730	FRASCO	900	R\$ 3,07	R\$ 2.763,00	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	SUSPENSÃO ORAL 100 ML						
152	IBUPROFENO 300MG	267677	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	NÃO
153	IBUPROFENO 600 MG	267676	COMPRIMIDO	17300	R\$ 0,79	R\$ 13.667,00	NÃO
154	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100MG/ML - FRASCO 20ML	332755	FRASCO	800	R\$ 4,07	R\$ 3.256,00	NÃO
155	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML – FRASCO 30 ML	294643	FRASCO	800	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00	NÃO
156	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	448984	AMPOLA	20	R\$ 279,44	R\$ 5.588,80	NÃO
157	INSULINA NPH HUMANA SOL. INJ. 100 UI - FRASCO 10 ML	271157	FRASCO	100	R\$ 30,24	R\$ 3.024,00	NÃO
158	INSULINA REGULAR HUMANA SOL. INJ. 100 UI - FRASCO 10 ML	271154	FRASCO	100	R\$ 31,58	R\$ 3.158,00	NÃO
159	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	268331	FRASCO	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00	NÃO
160	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	273402	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00	NÃO
161	ITRACONAZOL 100 MG	268861	CÁPSULA	450	R\$ 1,19	R\$ 535,50	NÃO
162	IVERMECTINA 6MG	428923	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00	NÃO
163	lactulose 667 mg/mL xarope 120ML	383750	FRASCO	300	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00	NÃO
164	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	332985	BOLSA	500	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00	NÃO
165	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	268125	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00	ISENTO
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	268124	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00	ISENTO
167	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	268123	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,27	R\$ 405,00	ISENTO
168	LIDOCAINA 2% SEM VASO - FRASCO 20ML CLORIDRATO	269843	FRASCO	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00	NÃO
169	LIDOCÁINA GELÉIA A 2% HIDROSSOLUVEL - 30G	269846	BISNAGA	800	R\$ 5,89	R\$ 4.712,00	NÃO
170	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML	273467	FRASCO	750	R\$ 4,01	R\$ 3.007,50	NÃO
171	LORATADINA 10mg comprimido	273466	COMPRIMIDO	1690	R\$ 0,26	R\$ 439,40	NÃO
172	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	268856	COMPRIMIDO	52.537	R\$ 0,51	R\$ 26.793,87	NÃO
173	MANITOL SOLUÇÃO 20% FRASCO 500ml		FRASCO	60	R\$ 13,04	R\$ 782,40	NÃO
174	MEBENDAZOL 20MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	267694	FRASCO	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00	NÃO
175	MEROPENEM 1G	268488	FRASCO AMPOLA	1500	R\$ 21,01	R\$ 31.515,00	NÃO
176	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	267690	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00	ISENTO
177	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	267691	COMPRIMIDO	250000	R\$ 0,21	R\$ 52.500,00	ISENTO
178	METILDOPA 250 MG	267689	COMPRIMIDO	4650	R\$ 0,57	R\$ 2.650,50	NÃO
179	METILDOPA 500 MG	267688	COMPRIMIDO	4650	R\$ 1,72	R\$ 7.998,00	NÃO
180	METOCLOPRAMIDA 10 MG	267312	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00	NÃO
181	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML,	267310	AMPOLA	4500	R\$ 0,79	R\$ 3.555,00	NÃO
182	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	345259	AMPOLA	300	R\$ 23,72	R\$ 7.116,00	NÃO
183	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	276656	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00	NÃO
184	METRONIDAZOL 250G COMPRIMIDO	267717	COMPRIMIDO	3300	R\$ 0,40	R\$ 1.320,00	NÃO
185	METRONIDAZOL 400 MG	268499	COMPRIMIDO	2700	R\$ 0,59	R\$ 1.593,00	NÃO
186	METRONIDAZOL GELEIA VAGINA 5% BISNAGA 50G	345300	BISNAGA	1000	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00	NÃO
187	METRONIDAZOL SOL. INJ. 500 MG - FRASCO/BOLSA COM 100 ML SISTEMA FECHADO	268498	COMPRIMIDO	1200	R\$ 6,06	R\$ 7.272,00	NÃO
188	METRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 4%	266863	FRASCO	75	R\$ 7,90	R\$ 592,50	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	FRASCO 100ml						
189	MICONAZOL, NITRATO 2% + APLICADOR - BISNAGA 80G	268162	BISNAGA	600	R\$ 13,57	R\$ 8.142,00	NÃO
190	MIDAZOLAN 50mg/10ml	268481	AMPOLA	400	R\$ 4,57	R\$ 1.828,00	NÃO
191	MORFINA SOL. INJ. 10 MG/ML. AMPOLA C/ 1 ML	304871	AMPOLA	1200	R\$ 4,44	R\$ 5.328,00	NÃO
192	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	272326	AMPOLA	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00	NÃO
193	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/GR. - BISNAGA DE 10 G	273167	BISNAGA	2000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00	NÃO
194	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	267728	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,54	R\$ 972,00	NÃO
195	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG	267729	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,28	R\$ 504,00	NÃO
196	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR BISN. 60G	266788	UNIDADE	1500	R\$ 7,11	R\$ 10.665,00	NÃO
197	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	267378	FRASCO	400	R\$ 6,07	R\$ 2.428,00	NÃO
198	NITROFURANTOÍNA 100 MG	268273	BISNAGA	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00	NÃO
199	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 120ML	305714	COMPRIMIDO	50	R\$ 28,65	R\$ 1.432,50	NÃO
200	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	268970	AMPOLA	100	R\$ 42,70	R\$ 4.270,00	NÃO
201	Nitroprusseto De Sódio 25mg/ml	453501	AMPOLA	100	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00	NÃO
202	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60g	279297	BISNAGA	900	R\$ 9,02	R\$ 8.118,00	NÃO
203	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	442584	AMPOLA	500	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00	NÃO
204	OCITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	268277	AMPOLA	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00	NÃO
205	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	233632	FRASCO	850	R\$ 3,94	R\$ 3.349,00	NÃO
206	OMEPRAZOL 20 MG	267712	CÁPSULA	60600	R\$ 0,16	R\$ 9.696,00	NÃO
207	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVE	268160	UNIDADE	2000	R\$ 14,63	R\$ 29.260,00	NÃO
208	ONDANESTRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	268504	AMPOLA	9000	R\$ 3,02	R\$ 27.180,00	NÃO
209	ONDANESTRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	268504	AMPOLA	9000	R\$ 2,89	R\$ 26.010,00	NÃO
210	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	268513	Frasco Ampola	1200	R\$ 4,17	R\$ 5.004,00	NÃO
211	PARACETAMOL 200MG/ML FORMA FARMACÉUTICA GOTAS, FRASCO 10 ML,	267777	FRASCO AMPOLA	2900	R\$ 1,67	R\$ 4.843,00	NÃO
212	PARACETAMOL 500 MG	267778	FRASCO	42600	R\$ 0,35	R\$ 14.910,00	NÃO
213	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	327699	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00	NÃO
214	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	363597	FRASCO	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00	NÃO
215	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM 0,5 G	271725	FRASCO AMPOLA	1800	R\$ 21,78	R\$ 39.204,00	NÃO
216	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML .	448594	AMPOLA	600	R\$ 8,22	R\$ 4.932,00	NÃO
217	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML.	448595	AMPOLA	600	R\$ 5,61	R\$ 3.366,00	NÃO
218	PREDNISONA 20 MG	267743	COMPRIMIDO	4100	R\$ 0,23	R\$ 943,00	NÃO
219	PREDNISONA 5 MG	267741	COMPRIMIDO	3100	R\$ 0,14	R\$ 434,00	NÃO
220	PROMETAZINA 25MG	267768	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,32	R\$ 1.152,00	NÃO
221	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML SOLUÇÃO ESTÉRIL	267769	COMPRIMIDO	6500	R\$ 3,77	R\$ 24.505,00	NÃO
222	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	267772	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00	ISENTO
223	RINGER C/ LACTATO - FRASCO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	303292	FRASCO	3.125	R\$ 7,18	R\$ 22.437,50	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
224	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G+GLICOSE 20 G+CITRATO NA 2,9G+ KCL 1,5G)	446105	ENVELOPE	900	R\$ 1,70	R\$ 1.530,00	NÃO
225	Salbutamol 100mcg/Farmacêutica: Aerosol Oral 200 DOSES	294887	FRASCO	500	R\$ 15,91	R\$ 7.955,00	NÃO
226	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	268299	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,48	R\$ 1.332,00	NÃO
227	SIMETICONA 40mg comprimido	412963	comprimido	4000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00	NÃO
228	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL gotas 10 ML	412965	FRASCO	7500	R\$ 1,79	R\$ 13.425,00	NÃO
229	SINVASTATINA 10MG	267746	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00	ISENTO
230	SINVASTATINA 20MG	267747	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,17	R\$ 4.590,00	ISENTO
231	SINVASTATINA 40 MG	267745	COMPRIMIDO	42000	R\$ 0,28	R\$ 11.760,00	ISENTO
232	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	366913	FRASCO	1200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00	NÃO
233	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	366913	FRASCO	1200	R\$ 6,10	R\$ 7.320,00	NÃO
234	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 400G	272089	POTE	180	R\$ 41,98	R\$ 7.556,40	NÃO
235	SULFADIAZINA DE PRATA, creme PASTA 1% 30g	272089	BISNAGA	1800	R\$ 5,96	R\$ 10.728,00	NÃO
236	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	308884	FRASCO	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00	NÃO
237	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPOPRIMA 400+80 MG	308882	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00	NÃO
238	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 10% - AMPOLA 10 ML	268076	FRASCO	400	R\$ 1,55	R\$ 620,00	NÃO
239	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% - AMPOLA 10 ML	268075	FRASCO	400	R\$ 6,29	R\$ 2.516,00	NÃO
240	SULFATO FERROSO- SOLUÇÃO ORAL (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) FRASCO 30ML + CONTA GOTAS	292345	FRASCO	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00	NÃO
241	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR)	292344	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,19	R\$ 17.100,00	NÃO
242	SULFATO FERROSO XAROPE 50MG/ML FRASCO 100ML	332468	FRASCO	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00	NÃO
243	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	268442	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 25,14	R\$ 2.514,00	NÃO
244	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5mg/ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	272581	FRASCO	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00	NÃO
245	TIMOLOL MALEATO 0,25% 2,5 mg/mL SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	272582	FRASCO	20	R\$ 6,84	R\$ 136,80	NÃO
246	TRAMADOL 50MG SOL. INJ. AMPOLA 1 ML	292382	FRASCO	4500	R\$ 1,76	R\$ 7.920,00	NÃO
247	TRAMADOL 50MG SOL. INJ. AMPOLA 2 ML	292382	AMPOLA	8000	R\$ 2,10	R\$ 16.800,00	NÃO
248	VANCOMICINA 500MG	268540	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00	NÃO
249	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	272091	AMPOLA	12000	R\$ 1,45	R\$ 17.400,00	NÃO
250	ARIPIPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL 100 ML	472780	FRASCO	100	R\$ 166,61	R\$ 16.661,00	NÃO
251	ARIPIPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS - 30 ML	476830	FRASCO	100	R\$ 337,46	R\$ 33.746,00	NÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Código catmat	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
252	ARIPIPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 10 MG	364780	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00	NÃO
253	RISPERIDONA 1 MG	272831	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00	NÃO
254	RISPERIDONA DOSAGEM 1 MG/ML USO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	272839	FRASCO	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00	NÃO
255	RISPERIDONA DOSAGEM 2 MG	284106	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00	NÃO
256	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG	272364	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,38	R\$ 12.420,00	NÃO
257	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG	272365	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00	NÃO
258	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO <b>(AMPLA DISPUTA)</b>	268236	FRASCO	30.750	R\$ 4,52	R\$ 138.990,00	NÃO
259	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO <b>(AMPLA DISPUTA)</b>	268236	FRASCO	22.500	R\$ 5,21	R\$ 117.225,00	NÃO
260	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO <b>(AMPLA DISPUTA)</b>	268236	FRASCO	18.750	R\$ 5,93	R\$ 111.187,50	NÃO
261	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA PARENTERAL. <b>(AMPLA DISPUTA)</b>	268256	AMPOLA	750	R\$ 161,00	R\$ 120.750,00	NÃO
262	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG <b>(AMPLA DISPUTA)</b>	268856	COMPRIMIDO	157.613	R\$ 0,51	R\$ 80.382,63	NÃO
263	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>(AMPLA DISPUTA)</b>	268160	UNIDADE	6.000	R\$ 14,63	R\$ 87.780,00	NÃO
264	RINGER C/ LACTATO - FRASCO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>(AMPLA DISPUTA)</b>	303292	FRASCO	9.375	R\$ 7,18	R\$ 67.312,50	NÃO
<b>TOTAL / Valor Global</b>							
<b>R\$ 2.612.160,70 (dois milhões seiscentos e doze mil cento e sessenta reais e setenta centavos)</b>							

**5.2.** De acordo com a Lei Federal nº. 9.787 de fevereiro de 1999 (art. 3º, §§ 2º, 3º e 4º), que se refere à aquisição de medicamentos pelo SUS, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

**5.3.** Nos casos em que os medicamentos genéricos sejam disponibilizados por mais de um laboratório, havendo diferença nos valores, independente do laboratório, será considerado o menor valor da apresentação necessária.

**5.4.** Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

**5.5.** Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.6.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

5.7. O procedimento da etapa de lances deverá seguir de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**.

### 6. VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

6.1. O valor máximo admitido para a aquisição dos itens, objeto do presente certame, foi apurado pelo Departamento de Compras da PMC, considerando os preços mercadológicos apurados.

6.2. Os valores **unitários** estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores unitários superiores** aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS – Ministério da Saúde).

### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)/ REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- a) Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor;
- c) Certificado de Autorização Especial (AE) de Funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial; (apenas para os itens controlados);
- d) Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante;
- e) Certidão do Conselho Regional de Farmácia para empresas Distribuidoras, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante; e
- f) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Balanços patrimoniais relativos aos dois últimos exercícios sociais;

### 8. ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para entregar a mercadoria solicitada.

8.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para efetuar a troca.

8.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

8.4. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade, também será entregue nas mesmas condições os medicamentos regidos pela portaria nº 344 e RDC nº



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

20 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.

**8.5.** A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Cachoeirinha-PE.

**8.6.** O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico, no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, S/N. Centro. Cachoeirinha/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

**8.7.** Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a **troca** dos mesmos em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

**8.8.** A validade de todos os medicamentos fornecidos pela contratada deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** O objeto deste termo será recebido:

**9.2.** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**9.3.** Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**9.4.** A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria de Saúde, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

**9.5.** A contratante rejeitará no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7.** O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, os equipamentos/mobiliários será devolvido. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor do Fundo Municipal de Saúde, encarregado do recebimento, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1.** Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:
- 10.2.** Valor unitário e valor total dos itens, com apenas **duas casas** decimais após a vírgula;
- 10.3.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.
- 10.4.** O licitante deverá apresentar sua proposta de preço com a dedução do ICMS de forma clara e objetiva, devendo ainda conter:
  - 10.4.1.** O valor unitário do produto.
  - 10.4.2.** A alíquota do ICMS incidente, quando o produto for detentor do benefício.
  - 10.4.3.** O valor do ICMS a ser deduzido, quando o produto for detentor do benefício.
  - 10.4.4.** O valor final da proposta após a dedução do ICMS.
- 10.5.** A dedução do ICMS deverá ser calculada de acordo com a legislação tributária vigente no Estado de Pernambuco.
- 10.6.** A empresa vencedora da licitação deverá comprovar o direito ao benefício fiscal do ICMS, caso seja solicitado pela Administração.

## **11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- 11.1.** Os medicamentos ofertados devem atender as legislações vigentes no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde.
- 11.2.** Como requisito de aceitabilidade da proposta, a licitante deve declarar (conforme modelo constante do anexo II do deste Edital – Modelo de Proposta), que os valores ofertados na proposta vencedora estão abaixo dos limites máximos (constantes da tabela CMED) pelos quais os medicamentos podem ser vendidos à Administração Pública. Caso constatada a existência de valores finais(contratados) superiores aos preços da referida tabela, o fato será oficiado à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, a fim de apurarem a responsabilização, em função da prática de aquisição antieconômica, devendo a empresa proceder a devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos daquele órgão (CMED).

## **12. DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS**

- 12.1.** A critério da Equipe Técnica do FMS de Cachoeirinha-PE, tão logo concluída a fase de lances, poderá ser solicitada a apresentação de amostras para análise de cada um ou de alguns dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- 12.2.** Nos itens solicitados com amostra, serão analisadas as informações nutricionais do produto, seu benefício para os pacientes beneficiários e/ou em tratamento nas Unidades, bem como a resistência das embalagens, quantidade contida e propriedades organolépticas;
- 12.3.** As amostras devem ser entregues, em dia útil, à Central de Abastecimento Farmacêutico de Cachoeirinha-PE, situada no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, S/N. Centro. Cachoeirinha/PE, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta feira, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que se utilizará dos meios legais de comunicação;
- 12.4.** As amostras solicitadas e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item/lote a que se refere;

**12.5.** Após o recebimento das amostras, o grupo técnico constituído pelas nutricionistas de ambas secretarias emitirão parecer técnico em 3 (três), cujos resultados serão comunicados pela Comissão Permanente de Licitação aos respectivos fornecedores;

**12.6.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido neste Termo, no Edital, na Ata/Contrato. Portanto, não serão devolvidos ao licitante após o parecer técnico, sem gerar direito à indenização.

### **13. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

**13.1.** A contratada obriga-se a:

**13.2.** Efetuar a entrega dos materiais licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhados do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.

**13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**13.4.** Remover, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de 48h**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**13.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**13.7.** Fazer constar, no corpo da Nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do medicamento (Acordão Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão nº 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).

**13.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

**13.9.** Explicitar na NOTA FISCAL, quando aplicável, a dedução do ICMS, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

**13.10.** Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** Caberá ao Contratante:

- a) Efetuar o pagamento referente a aquisição dos produtos fornecidos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

- c) Receber provisoriamente os produtos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**15.1.** A fiscalização e a Gestão da ARP e do contrato será exercida pelos Servidores:

<b>Gestor</b>	<b>MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF: 019.635.844-22</b>
<b>Fiscal</b>	<b>Lucimara Siqueira Amaral Responsável Técnica CRF: 04260</b>

**15.2.** A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, não implica co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

**15.3.** As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto do Termo de Referência, deverão ser encaminhadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE;

**15.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

#### **16. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

**16.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**16.1.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**17.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

#### **18. DA SUBCONTATAÇÃO**

**18.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### **19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

**19.1.** Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 016/2025.

**20. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**20.1.** O prazo de vigência/execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**§ 1º** O prazo da Ata de Registro de Preços de registro de preços poderá ser prorrogado, por mais um ano, desde que comprovada a vantajosidade do preço praticado.

**§ 2º** A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar na renovação dos quantitativos iniciais, nos termos do art. 29, § 3º do Decreto Municipal nº 016/2025.

**§ 3º Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes da Ata de Registro de Preços.**

**21. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Cachoeirinha/PE, localizado na Rua Duque de Caxias, 2-64, PE, 55380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE.

**§ 1º** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**§ 2º** - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

**§ 3º** - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**§ 4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§ 5º** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**§ 6º** - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**§ 7º** - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**§ 8º** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**§ 9º** - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, conforme preceitua o art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

**§ 10** - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no § 9º.

**§ 11** - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

**§ 12** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**§ 13** - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

**§ 14** - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

**§ 15** - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.**

**§ 16** - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

## **22. DAS PENALIDADES**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
  - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s)item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
  - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**22.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 22.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**22.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.4.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.6.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**22.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os medicamentos, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

- 23.2.** A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.
- 23.3.** Os materiais devem ser entregues diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.
- 23.4.** Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

Cachoeirinha/PE, 18 de julho de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CACHOEIRINHA-PE**  
**Marisla Macêdo de Oliveira**  
**Gestora do FMS**

**LUCIMARA SIQUEIRA AMARAL**  
**Farmacêutico – CRF/PE 04260**  
**Responsável Técnico**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2025 – SRP Nº001/2025

DATA DE ABERTURA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, ÀS \_\_\_ :00 HORAS.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: \_\_\_ / \_\_\_ /2025, ÀS \_\_\_ :\_\_\_ HORAS.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a formação de REGISTRO DE PREÇO do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO /UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor total da proposta: R\$ .....( valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: em até **10 (dez) dias corridos**, conforme Edital/Termo de Referência;

Prazo de validade dos produtos: Conforme Termo de Referência.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, descarregamento, transporte, comissões, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

**Declaramos, outrossim, que os preços ofertados na presente Proposta são inferiores aos preços constantes da TABELA CMED, sujeitando-se esta proponente às penalidades da Lei na hipótese de constatação de falsidade desta Declaração.**

Local, .....de .....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)

**ANEXO III**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/PMC**

## **MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE

REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2025 – SRP Nº001/2025

**DATA DE ABERTURA: / / . ÀS :00 HORAS.**

**OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**DATA DE ABERTURA:** / /2025. ÀS : HORAS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SDS/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

## LOCAL E DATA ASSINATURA

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

1

**Nome, Ass. e CNPJ.**

**Obs:** Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CC-FMS

SRP 001/2025 – CC-FMS.

ARP Nº \_\_\_\_/2025 – CC-FMS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-  
PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS  
DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO  
ESTIPULADAS:**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.234.992/0001-75, com sede na R. Duque de Caxias, 2-64, PE, 55380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **Marisla Macêdo de Oliveira**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – CC-FMS para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – CC/FMS, conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - CC/FMS; RESOLVE Registrar os Preços ofertados pela empresa\*\*\*\*\*pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ\*\*\*\*\* aqui representada por seu representante legal \*\*\*\*\* (qualificação) doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 016/2025; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro formal de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo licitatório.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.
1					
<b>TOTAL GLOBAL R\$</b>					

**§ 1º.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, descarregamento, transporte, comissões, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

**§ 2º.** Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

**§ 3º.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá haver adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgão não participante do procedimento de registro de preços, observados os requisitos estabelecidos no Processo de Contratação em epígrafe.

**2.2.** Desde que devidamente justificada a vantajosidade econômica, a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

**2.3.** Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportunno, para indicar os possíveis fornecedores compromissados da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**2.4.** Cabe ao adjudicatário registrar os preços em Ata e ainda, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão de um Órgão ou Entidade, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**2.5.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**2.6.** A adesão de cada órgão não poderá exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

**2.7.** As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por e-mail: \_\_\_\_\_, para autorização.

**2.8.** A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**4.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE.

**4.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 01 (um) ano**, contado a partir da assinatura.

**§ 1º.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 016/2025.

**§ 2º.** A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar na renovação dos quantitativos nela fixados, conforme possibilitado pelo § 3º do art. 29 do Decreto Municipal nº 016/2025.

**§ 3º.** O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 016/2025.

**§ 1º.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

- I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**§ 2º.** Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

- I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;
- II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;
- IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

**§ 3º.** Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

**§ 4º.** A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

**§ 5º.** Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

**§ 6º.** A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

**§ 7º.** O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

**§ 8º.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

**§ 9º.** Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

**§ 10.** Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

**§ 11.** O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

**§ 12.** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 016/2025.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

### **8.1. São obrigações do FORNECEDOR:**

- I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

- IV.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- V.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII.** Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII.** Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
- XVII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- XVIII.** Remover, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de 48h**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- XIX.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XX.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XXI.** **Fazer constar, no corpo da Nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do medicamento (Acordão Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão nº 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).**

**XXII.** Explicitar na NOTA FISCAL, quando aplicável, a dedução do ICMS, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VIII. Divulgar a ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
- B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s)item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
- C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.4.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**10.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:**

- I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Cachoeirinha-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 2º. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:  
I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;  
II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 016/2025.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

Gestor	MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF: 019.635.844-22
Fiscal	Lucimara Siqueira Amaral Responsável Técnica CRF: 04260

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

**Parágrafo único.** O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 016/2025, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

**16.1.** Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de São Caetano, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito.

Cachoeirinha (PE), ..... de ..... de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CACHOEIRINHA-PE**  
**Marisla Macêdo de Oliveira- Gestora**  
**Órgão Gerenciador**

(inserir razão social da empresa)  
(inserir representante legal da empresa)  
**Fornecedor Registrado**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 010/2025 – CC-FMS.**

**Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP nº 001/2025 – CC/PMC**

**Contrato nº \_\_\_\_ /2025.**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CACHOEIRINHA-PE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS  
TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO  
ESTIPULADAS:**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001-75, com sede na R. Duque de Caxias, 2-64, PE, 55380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **Marisla Macêdo de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº \_\_\_, com sede\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_, Estado de \_\_\_, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. \_\_\_, brasileiro, \_\_\_, \_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_, Estado de \_\_\_, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 – SRP 001/2025 - CC/FMS** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo licitatório.

**§ 1º** - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE, através de Ordem de aquisição, no seguinte endereço: CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico, no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, S/N. Centro. Cachoeirinha/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

**§ 2º** - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Cachoeirinha/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**§ 1º** - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Ordem de Aquisição ou Nota de Empenho.

**§ 2º** - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de **até 48h (quarenta e oito horas)**, contado do recebimento da solicitação de troca.

**§ 3º** - Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de aquisição expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

**§ 4º** - A validade de todos os produtos contemplados neste Contrato, fornecidos pela contratada, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** \_\_\_\_ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	xx	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ xx</b>

**§ 1º** - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pela Gestora do FMS ou pessoa por ela designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Cachoeirinha/PE, localizado na sede na R. Duque de Caxias, 2-64, PE, 55380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE.

**§ 2º** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**§ 3º** - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

**§ 4º** - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**§ 5º** - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**§ 6º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§ 7º** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**§ 8º** - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no §1º será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**§ 9º** - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**§ 10** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**§ 11** - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

**§ 12** - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.

**§ 13** - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

**§ 14** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**§ 15** - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

**§ 16** - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

**§ 17** - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, descarregamento, transporte, comissões, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

**§ 18** - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- .
- .

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** pela Secretaria/Gestora do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;
- b) **Definitivamente:** pela Secretaria/Gestora do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.4.** São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

**5.5.** O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

**5.6.** Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

**5.7.** A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

**5.8.** Com requisito para a aceitação da Nota Fiscal, a Contratada deve fazer constar, no corpo da nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do Medicamento (Acordão. Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).

**5.9.** A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FMS DE CACHOEIRINHA/CONTRATANTE**

**6.1.** As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO**

**8.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

**10.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**10.1.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

**11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

Gestor	MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF: 019.635.844-22
Fiscal	Lucimara Siqueira Amaral Responsável Técnica CRF: 04260

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

**13.1.** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único:** Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS**

**15.1.** Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de São Caitano, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

Cachoeirinha (PE), ..... de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CACHOEIRINHA-PE**  
**Marisla Macêdo de Oliveira – Gestora**  
**Contratante**

(inserir razão social da empresa)  
(inserir representante legal da empresa)  
**Contratada**